



EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022
INEXIGIBILIDADE 002/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº: 010/2022

Modalidade: Inexigibilidade 002/2022

Tipo: Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições para atender a demanda da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato: _____

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2022

Processo nº: 010/2022

Modalidade: Inexigibilidade 002/2022

Tipo: Credenciamento

PREAMBULO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, que às 08:00 do dia 10 de fevereiro de 2022, em sessão pública, realizará **CREDENCIAMENTO** com validade pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação para o “**Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições para atender a demanda da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza**”, conforme Descrição do Objeto, constante do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, designada pelo Decreto nº 519/2022.

Valor estimado R\$ 68.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: **Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições para atender a demanda da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas do ramo de atividade pertinente ao do presente credenciamento, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados até o dia 10 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações, situado à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG. A data de abertura dos envelopes será no dia acima designado, a partir das 09:15 horas. Demais interessados poderão se Credenciar dentro do período de vigência do contrato.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº: 010/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2022
TIPO: CREDENCIAMENTO
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 010/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2022
TIPO: CREDENCIAMENTO
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **Anexo IV**;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar – **Anexo VI**.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

6 – DO PREÇO

6.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados (Refeições fornecidas), os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 392) 02.010.002.15.122.0002.2.0081.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE DESV.ECON. SUSTENTÁVEL.

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes as refeições fornecidas, autorizados pela Secretaria Requisitante.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos.

7.2 - A quantidade das refeições poderá variar de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, as refeições solicitadas, dentro de padrão de qualidade satisfatório.

8.2 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos fornecimentos objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços de fornecimento, sem vínculo empregatício.

8.3 - O critério para distribuição dos fornecimentos de alimentação será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

8.4 - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos fornecimentos entre os credenciados.

8.5 - A autorização para o fornecimento será expedida pela Secretaria Requisitante.

8.6 - As refeições serão servidas por Restaurante do credenciado, no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

8.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento de refeições pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o fornecimento de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

8.8 - O fornecedor deverá fornecer as refeições observando e aplicando normas de higiene conforme a Vigilância Sanitária, e mantendo os equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.9 - Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, diretas e indiretas.

8.10 - A entrega das refeições será concretizada mediante APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO E ASSINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, com a respectiva emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Todas as pessoas JURÍDICAS que atenderem a presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a



contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, dentro de seus critérios e conveniências.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas.

10.2 - As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

11.1 - Efetuar o pagamento devido aos credenciados mensalmente, os recursos determinados de seu fornecimento, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

11.3 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar o contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável;

12.2.2 - Multa, observadas as disposições legais;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas no subitem 12.2.2 serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, para este fim, ou por via judicial.



13 – DO CONTRATO

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o credenciamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada prestador credenciado (Fornecimento), devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, após emissão da nota fiscal.

14.7 - Constituem motivos para rescisão dos contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.7.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

14.7.2 - O atraso injustificado no fornecimento das refeições;

14.7.3 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Requisitante;



14.7.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.7.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.7.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela fiscalização;

14.7.7 - Nos casos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - Serão indeferidos os credenciamentos dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, e-mail: licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br , ou pelo telefone: (34) 3835-1222.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Bruno Thiago Machado

Atender a demanda da Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável,
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e meio ambiente.



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 010/2022

Modalidade: Inexigibilidade 002/2022

Tipo: Credenciamento

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cruzeiro da Fortaleza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

1- DO OBJETO

Objeto: Refere-se à Processo de **Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições para atender a demanda da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza.**

2- DO VALOR

2.1 - O município pagará aos credenciados os valores de acordo a tabela abaixo, conforme pesquisa e orçamentos.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	4.000	Un.	Prestação de Serviço de fornecimento de refeições para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, no Município de Cruzeiro da Fortaleza.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando a necessidade do deslocamento das equipes operacionais para a realização de trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, as refeições têm por objetivo atender os servidores que estejam trabalhando distante de sua residência.

4 - DA ENTREGA

4.1 - A entrega das refeições será em até 02 (duas) horas, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no endereço informado pela Secretaria Solicitante, no horário compreendido entre 11 e 13 horas, em dias úteis, ou em outro horário a ser designado.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da secretaria requisitante de Cruzeiro da Fortaleza, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes e culpa ou dolo na execução do contrato, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.2 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegadas a prestação do serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

6.3 - Executar a prestação do serviço pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência. Apresentar o equipamento para a devida vistoria no prazo de 48 horas a partir da comunicação.

6.4 - Manter a frente da execução dos serviços de locação, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.

6.5 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da prestação de serviços. A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do contrato. É de obrigação exclusiva da contratada e a inadimplência de tais encargos não transfere ao contratante a responsabilidade do seu pagamento.

7- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Secretaria Municipal requisitante deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços a serem realizados.

Bruno Thiago Machado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 010/2022

Modalidade: Inexigibilidade 002/2022

Tipo: Credenciamento

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	4.000	Un.	Prestação de Serviço de fornecimento de refeições para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, no Município de Cruzeiro da Fortaleza.	R\$ 17,00

Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

- Razão social;

- Nº do CNPJ:

- Endereço:

-Telefone:

-Banco:

-Agência:

-Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.

Cruzeiro da Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 010/2022

Modalidade: Inexigibilidade 002/2022

Tipo: Credenciamento

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

Representante legal

CPF



ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA _____.

Aosdias do mês dedo ano de, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____, com endereço em _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e cláusulas seguintes:

1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, soba modalidade de Inexigibilidade nº 002/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas de regência.

2 - Constitui o objeto o **Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições para atender a demanda da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	4.000	Un.	Prestação de Serviço de fornecimento de refeições para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, no Município de Cruzeiro da Fortaleza.	R\$ 17,00

2.1 - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para os fornecimentos credenciados.

2.2 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos fornecimentos objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços de fornecimento, sem vínculo empregatício.



2.3 - O critério para distribuição dos fornecimentos de alimentação será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

2.4 - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos fornecimentos entre os

2.5 - A autorização para o fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras e toda SECRETARIA REQUISITANTE DEVERÁ EXPEDIR COMANDA DE AUTORIZAÇÃO PARA O BENEFICIADO FAZER SUA REFEIÇÃO.

2.6 - As refeições serão servidas por Restaurante do Credenciado, no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

2.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento de refeições pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o fornecimento de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

2.8 - O fornecedor deverá fornecer as refeições observando e aplicando normas de higiene conforme a Vigilância Sanitária, e mantendo os equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.9 - As entregas deverão ser realizadas no endereço informado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 11:00 e 13:00 horas, em dias úteis, ou em outro a ser convencionado.

2.10 - A empresa deverá entregar a totalidade das refeições solicitadas através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.11 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desse instrumento, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

2.12 - A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade das refeições entregues, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

2.13 - O pagamento será efetuado estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.



2.14 - A existência do presente instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as refeições.

3 - O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais. O Termo de Contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, de pleno direito:

3.1 - Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

3.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

3.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato.

3.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

3.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

3.2 – Pela Contratada quando:

3.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas no presente instrumento.

3.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

3.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos do Termo de Contrato deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao termo.

4 - O presente Termo de Contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), qual terá aplicabilidade também onde este termo seja omissivo, estando também vinculada ao Edital em questão, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

5 - As despesas para o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(392) 02.010.002.15.122.0002.2.0081.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE DESV.ECON. SUSTENTÁVEL.

6 - O Termo de Referência constante do presente processo administrativo faz parte do presente instrumento contratual.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.



8 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG,de.....de 2022.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal
Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar Processo Licitatório 010/2022, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), __/__/2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)